



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 5 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 250.000,00."**

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>		
	<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>
02.00	Secretaria Geral do Gabinete	
02.005	Fundo Municipal de Trânsito	
15.452.1503.2127	Manutenção do Sistema Viário	
89 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000
<b>TOTAL DESUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO</b>		<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>250.000,00</b>

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso, a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>		
	<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>ID/USO RECURSO</b>
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2039	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS	
795 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000
796 – 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0-1-000
798 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000
799 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2043	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
825 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	30.000,00
829 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	30.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0802.2044	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
832 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	20.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2048	Manutenção dos Cursos do CEMEP		
842 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	20.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2049	Manutenção das Atividades dos Núcleos de Trabalho		
844 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	8.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2054	Manutenção das Atividades da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
876 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	20.000,00
877 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	1.000,00
878 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	10.000,00



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

879 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	10.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0802.6057	Manutenção das Atividades do CCAJ		
919 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	1.000,00
920 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	56.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0803.6066	Manutenção do Programa Família Acolhedora		
944 - 3390.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0-1-000	20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 24 de setembro de 2024.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**